FIDC CONSÓRCIO

CNPJ: 41.820.241/0001-64

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	BRL Trust DTVM S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	XP Vista Asset Management Ltda.
Data de Registro:	17/ago/2021	**Custodiante:**	BRL Trust DTVM S.A.
Classes:	Sênior, Subordinadas Mezanino e Júnior	**Agente de Cobrança:**	PJUS Investimentos em Direitos Creditórios Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Decorridos 90 dias do início das atividades do Fundo, este deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% do seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios ("Parcela Mínima de Direitos Creditórios"). A CVM, a seu exclusivo critério, poderá prorrogar referido prazo por igual período, desde que a Administradora apresente motivos que justifiquem tal prorrogação. O Fundo deverá alocar os seus recursos durante o Período de Investimento; O Período de Investimento será equivalente a 18 meses após a Data da 1ª Integralização de Cotas; Os Direitos Creditórios Elegíveis consistirão em Direitos Creditórios decorrentes da titularidade de Cotas de Consórcio, que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento nas respectivas Datas de Aquisição pelo Fundo. Estes serão representados pelos Documentos Representativos do Crédito. Os Direitos Creditórios serão individualmente representados pelas Cotas de Consórcio que sejam numericamente identificadas, relativas a Grupos de Consórcio, que também sejam numericamente identificados; Os Direitos Creditórios Elegíveis serão cedidos ao Fundo sem coobrigação dos Consorciados Cedentes no que se refere à solvência dos Grupos de Consórcio, na qualidade de Devedores; **Ativos Financeiros –** A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos e valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa emitidos por Instituições Autorizadas, limitada a aplicação em títulos de cada instituição financeira em 20,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (iii) operações compromissadas, desde que tenham como lastro exclusivamente títulos de emissão do Tesouro Nacional; e (iv) cotas de fundos de investimento administrados por Instituições Autorizadas que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, ou, ainda, nos títulos indicados na alínea (ii) acima;
Critérios de Elegibilidade / Condições de Cessão:	Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, em cada Data de Aquisição, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à sua cessão ao Fundo: (i) os Direitos Creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional; (ii) os Direitos Creditórios devem ser relativos a Cotas de Consórcio de Grupos de Consórcio administrados por qualquer das Administradoras de Grupo de Consórcio Autorizadas; e (iii) os Direitos Creditórios deverão ser representados por Cotas de Consórcio; O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem verificadas pela Gestora na Data de Oferta de Direitos Creditórios: (i) as Cotas de Consórcio devem ser relativas a Grupos de Consórcio que já tenham sido regularmente constituídos e estejam em andamento; e (ii) os Direitos Creditórios deverão atender, pro forma, aos Limites de Concentração previstos na Cláusula 3.10 do Regulamento. As Condições de Cessão serão verificadas pela Gestora com base em arquivo eletrônico a ser enviado pela Consultora Especializada à Gestora em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios;
Limites de Concentração:	A partir da Data da Primeira Integralização de Cotas, em cada Data de Aquisição, considerados pro forma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, deverão ser observados como Condição de Cessão na forma da Cláusula 4.1 do Regulamento, os seguintes limites de concentração (devendo ser considerado para fins de cálculo dessas porcentagens o Patrimônio Líquido do Fundo), sendo certo, ainda, que somente poderão ser adquiridos para composição da carteira do Fundo, Direitos Creditórios representados por Cotas de Consórcio das Administradoras de Grupos de Consórcio Autorizadas: (i) Direitos Creditórios de um mesmo Devedor (ou seja, um mesmo Grupo de Consórcio) poderão representar no máximo até 20,0% do Patrimônio Líquido do Fundo conforme artigo 40-A da Instrução CVM nº 356, ou outro limite que venha a substituir tal limite nos termos da legislação e regulamentação aplicável, exceto para os casos que se enquadrem ao quanto disposto no §1º do mesmo artigo, quando poderá ser elevado o percentual referido acima; (ii) o percentual de Cotas de Consórcio detidas pelo Fundo em um mesmo Devedor (ou seja, um mesmo Grupo de Consórcio) em relação ao número máximo de cotas de consorciados ativos do referido Grupo de Consórcio fica limitado a 10,0%, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Circular nº 3.432 do BACEN; e Os limites da política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo previstos no capítulo III do Regulamento serão observados diariamente pelo Custodiante, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;
Subordinação:	Na data da primeira integralização de Cotas Seniores, deverá ser observada a razão, a ser apurada pela Gestora, entre: (i) o somatório do valor das Cotas Subordinadas em circulação; e (ii) o Patrimônio Líquido do Fundo deverá respeitar o percentual equivalente à 30,0% ("Relação Mínima Sênior Inicial"), sendo que o referido percentual poderá ser posteriormente reduzido por solicitação da Gestora, observado sempre a Relação Mínima Sênior (conforme definido abaixo); Após a data da primeira integralização de Cotas Seniores, caso a Gestora assim solicite ao Administrador, a razão de subordinação poderá ser reduzida em relação à Relação Mínima Sênior Inicial, contanto que seja respeitado o percentual mínimo equivalente à 20,0% ("Relação Mínima Sênior"). Tal redução poderá ser efetivada por meio da respectiva amortização extraordinária de Cotas Subordinadas, conforme o caso;
Nº de Cotistas (Dez/22):	Seniores: 02; Subordinadas: 05;

Regulamento: 03/jun/2022

Ratings

Classes	4T22 (atual)	3T22	2T22	Jan/22 (Inicial)
1ª Série Sênior	**brBB**(sf)	**brBB+**(sf)	**brBBB+**(sf)	**brBBB+**(sf)
	Perspectiva Negativa	**Perspectiva Negativa**	Estável	Estável
Subordinada Júnior	**brCC**(sf)	**brCCC**(sf)	**brB+**(sf)	**brB+**(sf)
	Perspectiva Negativa	**Perspectiva Negativa**	Estável	Estável

Validade dos Ratings: 12/jul/2023

Analistas

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, rebaixou, de '**brBB+(sf)**' para '**brBB(sf)**' o rating da 1ª Série de Cotas Seniores e de '**brCCC(sf)**' para '**brCC(sf)**' das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consórcio (FIDC Consórcio / Fundo). As classificações possuem perspectiva **negativa**.

O rebaixamento das Cotas classificadas foi determinado pela dificuldade em adquirir Direitos Creditórios suficientes para continuidade do Fundo e cumprimento das obrigações exigidas em Regulamento e nos Suplementos das Cotas emitidas, além da desvalorização das Cotas Subordinadas Júnior em todos os meses de análise.

Este monitoramento refere-se ao 4º trimestre de 2022 (4T22). Além dos aspectos referentes ao desempenho do Fundo no 4T22, as classificações continuam pautada nos aspectos estruturais e de desempenho apresentados nos relatórios iniciais das Cotas do Fundo e naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este.

A estrutura do FIDC Consórcio conta com a presença da Stefanini Participações S/A (Stefanini Participações / Originadora), sociedade anônima de capital fechado com sede em Barueri-SP. Fundada em 2000, a Stefanini Participações, por meio da plataforma digital Inlira, dedica-se, principalmente, à compra de Cotas de Consórcio no mercado secundário e atuará, desse modo, na aquisição desse tipo de crédito para o Fundo.

Perspectiva Negativa e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva negativa indica a possibilidade de rebaixamento das classificações no médio e longo prazo, o que se dá em razão dos fatores anteriormente comentados. Apesar da tendência de rebaixamento, a perspectiva poderá ser removida e as classificações afirmadas, caso, entre outros possíveis eventos futuros, a carteira do Fundo venha a apresentar Direitos Creditórios suficientes para continuidade do Fundo e com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

Ademais, as classificações do FIDC Consórcio são sensíveis, à evolução do risco da Originadora e de outras partes ligadas.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “Desenq.”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica; “Alcanç.”: alcançado.

Descrição/ Data	Parâmetro	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 30,0% do PL	Enquadrado	Enquadrado	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.
Maior Devedor	Máx. 20,0% do PL	-	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Cotas de Consórcio	Máx. 10,0% do PL	-	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Benchmark - Cotas Seniores	100,0% do CDI + 7,0% a. a.	-	Alcançado	Alcançado	Alcançado	Alcançado	Alcançado	Alcançado	Alcançado

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pelo BRL Trust DTVM S.A.

Posição da Carteira (R$)								
Descrição/ Data	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	0	10.015	33.475	77.819	79.136	113.691	139.699	142.054
Total Dir. Creditórios	**0**	**10.015**	**33.475**	**77.819**	**79.136**	**113.691**	**139.699**	**142.054**
Fundos Renda Fixa	2.114.273	2.112.100	2.061.870	2.030.594	2.034.148	2.009.171	1.991.392	1.997.240
Saldo Tesouraria	81	0	185	47	47	3	3	0
Total Geral da Carteira	**2.114.354**	**2.122.115**	**2.095.529**	**2.108.461**	**2.113.331**	**2.122.865**	**2.131.093**	**2.139.294**

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)								
Descrição/ Data	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	0,0%	0,4%	1,5%	3,6%	3,7%	5,3%	6,6%	7,0%
Total Dir. Creditórios	**0,0%**	**0,4%**	**1,5%**	**3,6%**	**3,7%**	**5,3%**	**6,6%**	**7,0%**
Fundos Renda Fixa	92,6%	93,5%	93,6%	93,3%	94,4%	94,1%	94,3%	97,8%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**92,6%**	**93,9%**	**95,2%**	**96,8%**	**98,1%**	**99,5%**	**100,9%**	**104,7%**

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Composição da Carteira

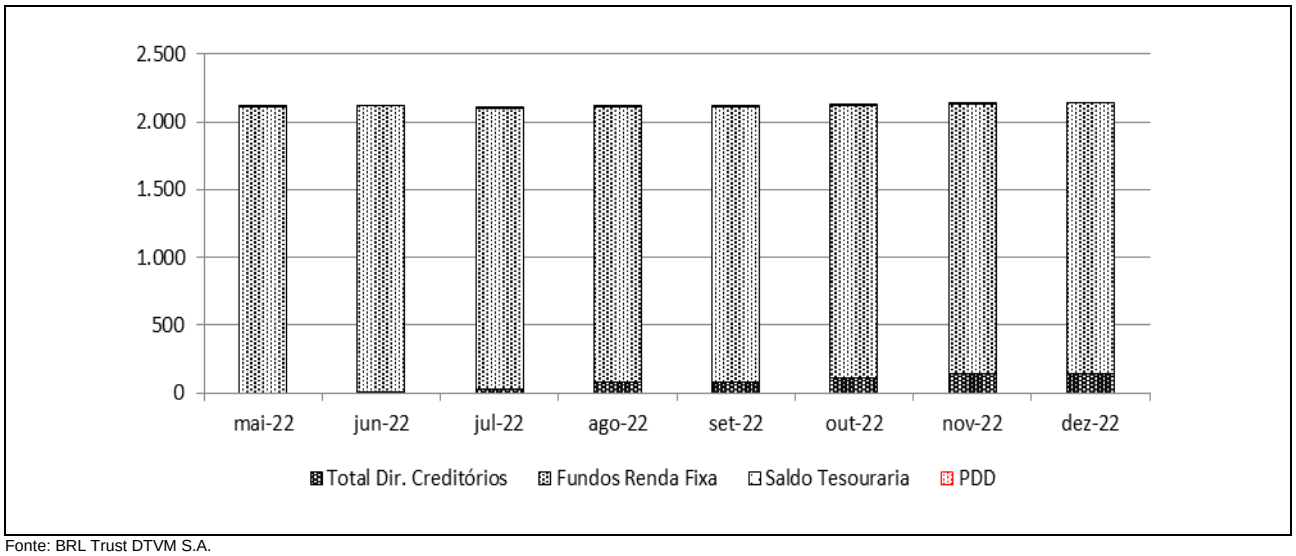

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Prazo Médio								
Descrição/ Data	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Prazo Médio	-	-	251	197	176	202	237	214

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL)								
Descrição/ Data	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Consórcio Inativo	-	-	33.475	77.819	79.136	113.691	139.699	142.054
% PL	-	-	1,5%	3,6%	3,7%	5,3%	6,6%	7,0%

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL)								
Descrição/ Data	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Maior Cedente	-	-	0,7%	1,9%	1,9%	2,0%	2,0%	2,1%
5 maiores Cedentes	-	-	1,5%	3,3%	3,4%	4,0%	4,2%	4,5%
10 maiores Cedentes	-	-	1,5%	3,6%	3,7%	5,0%	5,6%	5,9%
20 maiores Cedentes	-	-	1,5%	3,6%	3,7%	5,3%	6,6%	7,0%
Maior Sacado	-	-	1,5%	3,6%	3,7%	5,3%	6,6%	7,0%

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes)								
Descrição/ Data	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
PL Sub / maior Cedente	-	-	43,0	14,1	12,8	11,5	10,2	7,8
PL Sub / 5 maiores Cedentes	-	-	19,4	8,1	7,2	5,6	4,9	3,7
PL Sub / 10 maiores Cedentes	-	-	18,8	7,4	6,7	4,5	3,7	2,8
PL Sub / 20 maiores Cedentes	-	-	18,8	7,4	6,7	4,2	3,1	2,4
PL Sub / maior Sacado	-	-	18,8	7,4	6,7	4,2	3,1	2,4

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Evolução do PL (RS Mil)									
Data	**Cotas Seniores**			**Cotas Subordinadas Júnior**				**Sub. Total (% PL)**	**PL do Fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Sub. (%)**		
30/12/22	1.500	1	1.706	800	0	336	16,5%	16,5%	2.043
30/11/22	1.500	1	1.677	800	1	435	20,6%	20,6%	2.112
31/10/22	1.500	1	1.652	800	1	483	22,6%	22,6%	2.134
30/9/22	1.500	1	1.626	800	1	529	24,5%	24,5%	2.155
31/8/22	1.500	1	1.600	800	1	578	26,5%	26,5%	2.178
29/7/22	1.500	1	1.572	800	1	630	28,6%	28,6%	2.202
30/6/22	1.500	1	1.547	800	1	713	31,6%	31,6%	2.260
31/5/22	1.500	1	1.522	800	1	762	33,3%	33,3%	2.284

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Evolução do PL Total

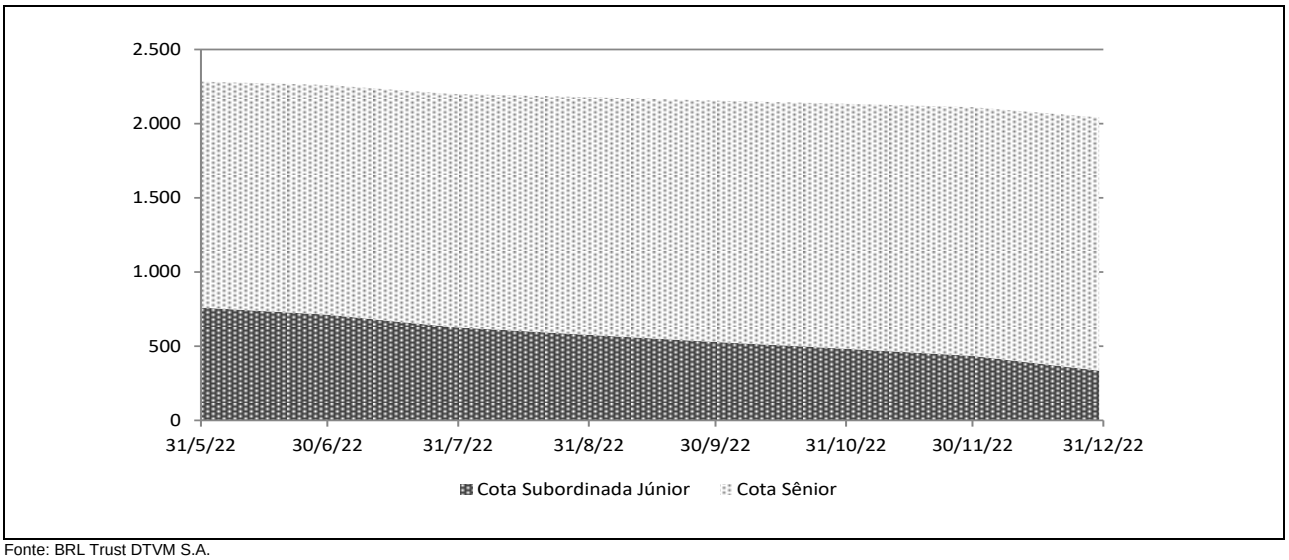

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas

Mês	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-22	1,12	8,81	1,72	153,33	13,76	-22,57	-2.009,02	-57,94
nov-22	1,02	7,60	1,56	153,29	11,83	-10,00	-979,85	-45,68
out-22	1,02	6,52	1,56	153,29	10,11	-8,64	-846,60	-39,64
set-22	1,07	5,44	1,64	153,31	8,41	-8,51	-793,91	-33,93
ago-22	1,17	4,32	1,79	153,44	6,66	-8,36	-714,89	-27,79
jul-22	1,03	3,12	1,61	155,20	4,78	-11,60	-1.120,81	-21,20
jun-22	1,02	2,06	1,61	158,66	3,12	-6,37	-627,01	-10,86
mai-22	1,03	1,03	1,49	144,02	1,49	-4,80	0,00	-4,80

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada

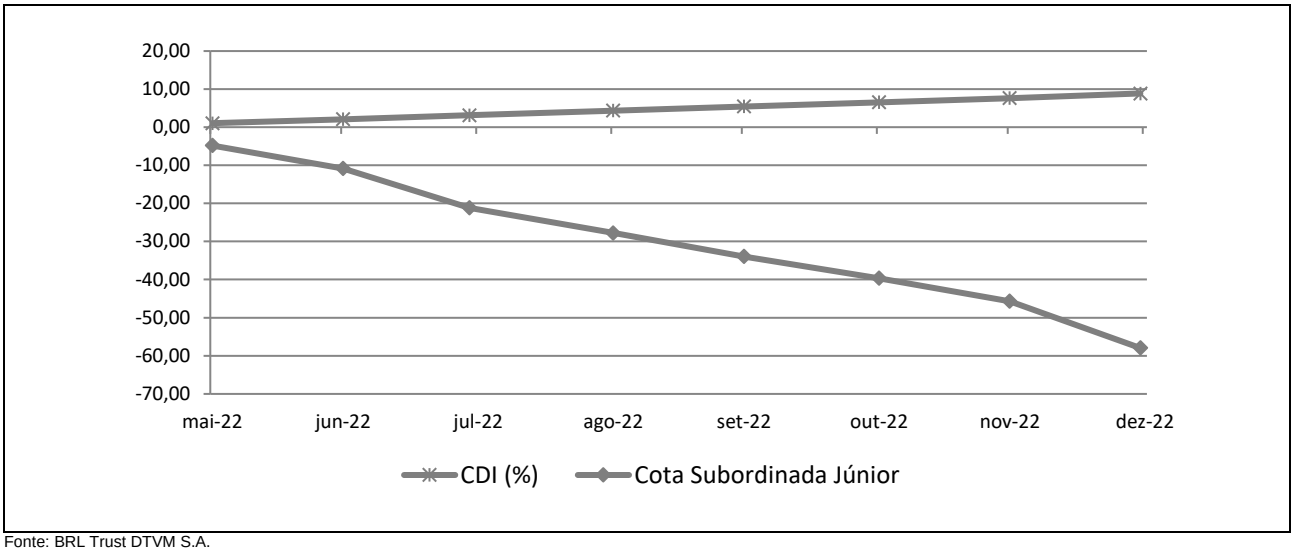

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelo rebaixamento das classificações de risco de crédito à 1ª Série de Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Júnior do FIDC Consórcio (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 10 de fevereiro de 2023. A reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20230210-24.

2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *http://www.austin.com.br/escalas.*

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *http://www.austin.com.br/metodologias.*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Administradora e Custodiante e a XP Vista Asset Management Ltda., Gestora do Fundo. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a XP Vista Asset Management Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para o BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Administrador e Custodiante, e tampouco para partes a esta relacionadas. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 13 de fevereiro de 2023. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**